

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de exames laboratoriais, para atender a demanda da Coordenadoria Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul/SEJUSP/MS, para realização de exames médicos periódicos nos servidores, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A execução a ser ofertada pela contratante deve observar as características e especificações conforme tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
02	001	0030339	Exame - Tipo: Hemograma completo automatizado; Espécie: quantitativa e qualitativa; Determinação: avaliação dos índices hematimétricos e dos glóbulos vermelhos (hemácias ou eritrócitos),brancos (leucocitos) e plaquetas(trombócitos); Metodologia: automatizado e coloração de Wright-Giemsa.	Unid-01	40
	002	0030298	Exame - Tipo: enzimático; Espécie: quantitativa; Determinação: determinação da glicemia em soro ou plasma; Metodologia: Automatizado enzimático hexoquinase.	Unid-01	40
	003	0030308	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos; Determinação: antígeno de superfície da hepatite B (AntiHBs); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	Unid-01	10
	004	0030309	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa; Detecção: antígeno da hepat.B(HBSAG) em soro/plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10
	005	0030311	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgG; Detecção: vírus hepatite C (Anti-HCV) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10



Termo de Referência

03	001	0030339	Exame - Tipo: Hemograma completo automatizado; Espécie: quantitativa e qualitativa; Determinação: avaliação dos índices hematimétricos e dos glóbulos vermelhos (hemácias ou eritrócitos),brancos (leucocitos) e plaquetas(trombócitos); Metodologia: automatizado e coloração de Wright-Giemsa.	Unid-01	45
	002	0030298	Exame - Tipo: enzimático; Espécie: quantitativa; Determinação: determinação da glicemia em soro ou plasma; Metodologia: Automatizado enzimático hexoquinase.	Unid-01	45
	003	0030308	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos; Determinação: antígeno de superfície da hepatite B (AntiHBs); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	Unid-01	10
	004	0030309	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa; Deteção: antígeno da hepat.B(HBSAG) em soro/plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10
	005	0030311	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgG; Deteção: vírus hepatite C (Anti-HCV) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10



Termo de Referência

04	001	0030339	Exame - Tipo: Hemograma completo automatizado; Espécie: quantitativa e qualitativa; Determinação: avaliação dos índices hematimétricos e dos glóbulos vermelhos (hemácias ou eritrócitos),brancos (leucocitos) e plaquetas(trombócitos); Metodologia: automatizado e coloração de Wright-Giemsa.	Unid-01	40
	002	0030298	Exame - Tipo: enzimático; Espécie: quantitativa; Determinação: determinação da glicemia em soro ou plasma; Metodologia: Automatizado enzimático hexoquinase.	Unid-01	40
	003	0030308	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa de anticorpos; Determinação: antígeno de superfície da hepatite B (AntiHBs); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano.	Unid-01	10
	004	0030309	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa; Deteção: antígeno da hepat.B(HBSAG) em soro/plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10
	005	0030311	Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: qualitativa de anticorpos IgG; Deteção: vírus hepatite C (Anti-HCV) em soro e plasma humano; Método: quimioluminescência.	Unid-01	10
-----	001	0030742	Exame - Tipo: Audiometria tonal (limiar).	Unid-01	20
-----	002	0019436	Exames de radiografia, sangue e audiometria.	Unid-01	07
-----	003	0019436	Exames de radiografia, sangue e audiometria.	Unid-01	07

1.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1.1. LOTE 02: Corresponde ao Município de Corumbá-MS;

1.2.1.2. LOTE 03: Corresponde ao Município de Coxim-MS;

1.2.1.3. LOTE 04: Corresponde ao Município de Três Lagoas-MS;

1.2.1.4. LOCAL DE COLETA: A coleta de materiais para os exames laboratoriais de sangue deverá, em regra, ser realizada nas Unidades Regionais de Pericias e Identificação do interior do Estado.

1.2.1.4.1. Se por qualquer motivo, o servidor não se encontrar na unidade de trabalho no dia agendado para a coleta, este posteriormente irá se deslocar até a unidade de atendimento indicado pela contratada para a realização dos exames.



Termo de Referência

1.2.1.4.2. Os exames de Audiometria Tonal (item 001) e Exames de Radiografia (itens 002 e 003) **serão realizados apenas para o município de Campo Grande/MS** em unidade de atendimento indicada pela contratada.

1.2.1.5. O item 002: Corresponde a 07 exames de Raio X de Coluna cervical;

1.2.1.6. O item 003: Corresponde a 07 exames de Raio X de Coluna lombo-sacra;

1.3. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não será utilizado um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto, provenientes dos descritivos do Sistema Gestor de Compras (SGC) do Estado. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

1.3.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança."

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os serviços a serem contratados são enquadrados como continuados, na forma dos artigos o inciso I do artigo 106, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021. A vigência plurianual demonstra-se ser mais vantajosa por se tratar de uma demanda constante, tendo em vista que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO exige a realização dos exames de todos os servidores anualmente.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*, que com fundamento no art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021.



Termo de Referência

1.6. Da dispensa do Estudo Técnico preliminar:

1.6.1. O ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

1.6.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido

1.6.3. Neste sentido, o Decreto Estadual 15.941 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, em seu art. 7º, parágrafo sexto aduz que:

" § 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

II - contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

III - licitação para:

a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

c) soluções submetidas a processos de padronização de que trata o art. 43 da Lei Federal nº14.133, de 2021, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

IV - contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021."

1.6.4. Diante de todo exposto, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, na contratação em tela este não será elaborado.

1.7. A Contratação será via Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2023.



Termo de Referência

1.8. O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul tem por missão e competência a promoção de medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança pública, à defesa dos direitos humanos, e à incolumidade da pessoa e do patrimônio, por meio de suas unidades e órgãos subordinados.

2.2. A Coordenadoria-Geral de Perícias, de acordo com o art. 1º do Decreto 12.107, de 24 de maio de 2006, está vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de coordenar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades de Perícia Oficial Forense, essenciais ao cumprimento de sua função constitucional. A ela compete, entre outras coisas:

I- O planejamento, a organização, o controle, a fiscalização, a correição e o aperfeiçoamento dos serviços de ordem técnica, funcional e administrativa das unidades operacionais e dos agentes que lhe são subordinados;

II- O apoio e a colaboração, com as autoridades do Poder Judiciário, nas atividades de interesse da justiça;

III- A adoção de providências necessárias à preservação das provas técnico-científicas relacionadas às infrações penais que estiverem sobre sua custódia;

IV- A atualização, a ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem.

2.3. A Coordenadoria-Geral de Perícias é responsável pela prestação de serviços periciais relativos à área criminal, requisitada pelas autoridades competentes, por intermédio de exames da área de medicina e odontologia legal através de seus institutos de medicina legal (capital e interior do Estado); Análises laboratoriais forenses: toxicologia, análises de DNA, entre outros realizados pelo Instituto de Análises Laboratoriais Forense; Análises de criminalística: exames locais de crimes, exames documentoscópicos, exames de balística forense, exame em materiais audiovisuais, exames de informática forense, perícias ambientais e de incêndios, exames de vistoria e metalografia em veículos e exames periciais residuais realizados pelo Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro e Núcleos de Perícias Regionais e Exames de identificação dactiloscópica realizadas pelo Instituto de Identificação Gonçalo Pereira.

2.4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.4.1. A prestação de serviço visando a realização de exames médicos tem o objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias de



Termo de Referência

Mato Grosso do Sul (CGP/MS), na sede em Campo Grande e nas Unidades Regionais: cidades de Coxim, Corumbá e Três Lagoas.

2.4.2. Em cumprimento da Ação Civil Pública de número 0024038-25.2013.5.24.0003, do Ministério Público do Trabalho, foi implementado o Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme se extrai da ação civil pública supracitada *"Cumprimento da NR-32 dp MTE, em especial: v.q) Elaborar Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO em consonância com as NR 7 e 9 e demais legislação citadas no amparo (item 02 do relatório de vigilância Sanitária)"*.

2.4.3. Atendendo ao item supracitado, foi então implantado na Coordenadoria Geral de Perícias, através da AGEPREV (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.4.4. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce os agravos à saúde relacionados ao trabalho, bem como de criar meios de preservar a saúde dos trabalhadores. Estabelecendo critérios e procedimentos gerais para a realização dos exames médicos previstos na legislação.

2.5. A presente contratação está previamente autorizada pela autoridade competente conforme Instrumento de oficialização do pedido FUNRESPMS/00008/2023, e está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS, conforme ID n.º 35959.

2.5.1. O PCA 2025, encontra-se disponível no Portal de Compras de Mato Grosso do Sul no seguinte link: <https://www.compras.ms.gov.br/pca-2025/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>; disponível para consulta em https://pncp.gov.br/app/pca/0301547500014_0/2024.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1. Primeiramente, foi feito levantamento para verificar a existência de alguma ARP ou Intenção de Registro, realizada pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, em busca de serviços de realização de exames médicos periódicos que atendessem a demanda da Coordenadoria Geral de Perícias, contudo as atas vigentes não possuem itens que suprem tal necessidade.



Termo de Referência

3.1.2. A ARP de outras instituições, não atenderia a demanda da CGP, visto que necessitam ser empresas locais com sedes nas cidades de realização dos exames elencadas na proposta, fato que não atenderia aos quesitos da vantajosidade econômica da adesão a ARP que seria efetivar a aquisição com celeridade e com preços registrados, ensejando economia a Administração Pública.

3.1.3. Foi realizada pesquisa com a finalidade de verificar qual solução tem sido adotada por outros órgãos da administração pública direta e indireta, para o atendimento desse tipo de demanda e verificou-se que em sua ampla maioria é realizada a contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos periódicos, conforme exemplos abaixo descritos:

I- Órgão:CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA/ES; Unidade compradora:930365 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA/ES; Modalidade da contratação:Dispensa; da contratação PNCP: 49846393000148-1-000020/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais dos funcionários do CREF 22/ES, bem como, elaboração do PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), quando necessário, em coerência com o PCMSO.

II - Órgão:MUNICIPIO DE NACIP RAYDAN; Unidade compradora:822 - Unidade Única; Modalidade da contratação:Dispensa; Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II; Id da contratação PNCP: 18507079000107-1-000006/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nacip Raydan-MG.

III - Órgão:SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO; Unidade compradora:23004 - Sanemaneto Geral; Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico; Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I; id da contratação PNCP: 86050978000183-1-000096/2024

Objeto:A presente licitação visa o Registro de Preços para Contratação de empresa para a realização de Consultas Ocupacionais (que incluem exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudanças de riscos ocupacionais e demissionais) e Exames Complementares Pedidos no PCMSO do SAMAE De São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Termo de Referência

3.1.4. Desta forma, observa-se que neste caso para atender a presente demanda, a solução que melhor atende às necessidades iminentes da Coordenadoria Geral de Perícias é a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos ocupacionais, na modalidade Dispensa de Licitação, em razão do valor.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. Considerando fundamentação supra, tem-se que a solução definida e que melhor atende a Coordenadoria Geral de Perícias a que mais se aproxima dos requisitos definidos, que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, é a contratação de empresa para realização de exames médicos periódicos, via Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2023.

"É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

3.2.2. Os exames médicos serão realizados nos Servidores/Colaboradores da Coordenadoria Geral de Perícias de Mato Grosso do Sul/SEJUSP em Campo Grande/MS e das Unidades Regionais nas Cidades de Coxim/MS, Corumbá/MS e Três Lagoas/MS, conforme previsto nos critérios e procedimentos gerais para a realização dos exames médicos previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que exige a realização destes anualmente.

3.2.3. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem caráter preventivo, rastreando e diagnosticando precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho. Estabelecendo critérios e procedimentos gerais para a realização dos exames médicos previstos na legislação.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.3.1. As quantidades foram definidas analisando-se as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias, levando-se em conta a quantidade de servidores lotados nas Unidades e de exames a serem realizados.

3.3.2. A Coordenadoria-Geral de Perícias atende todo o Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto nº 13.962, de 13 de maio de 2014, instituiu 14 Unidades Regionais de Perícia e Identificação em diversos municípios em todo o Estado, vinculadas diretamente ao Departamento de Apoio às Unidades Regionais, da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.



Termo de Referência

3.3.3. O quantitativo estimado foi embasado na necessidade de a Coordenadoria-Geral de Perícias atender a demanda da realização desses exames nos servidores conforme indicado no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), lotados nas unidades designadas, conforme a quantidade de servidores lotados nestas e dos servidores expostos a ambiente de trabalho que porventura possa ocasionar prejuízos à saúde do trabalhador.

3.3.4. Assim sendo, os exames médicos periódicos e os quantitativos foram estabelecidos pelo PCMSO, selecionados aos grupos de Servidores e Colaboradores de acordo com a idade e/ou função, atividade exercida e/ou riscos existentes. O exame de audiometria foi selecionado aos Servidores expostos a ruídos acima de 85 decibéis (aferição estabelecida no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

3.3.5. Desta forma para atendimento da presente demanda serão necessários 125 exames de hemogramas completos, 125 exames de glicemia em jejum, 30 exames de Hepatite B - Anti-Hbs, 30 exames de Hepatite B - Hbsag, 30 exames de Hepatite C - Anti-Hcv, 20 exames de audiometria tonal e 14 exames de raio-x de coluna cervical e lombo-sacra, conforme distribuição na tabela a seguir.

3.3.5.1. As quantidades de exames foram baseadas nos relatórios do PCMSO de cada Unidade Regional de Perícias e Identificação (anexo a este), conforme já delineado nos itens 3.3.3 e 3.3.4, onde serão necessários a realização das quantidades abaixo elencadas.

3.3.5.2. As quantidades estimadas dos serviços segue conforme Tabela 02: Exames médicos periódicos a serem realizados realizados:

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMPO GRANDE/MS	AUDIOMETRIA TONAL	20
	RAIO X DE COLUNA CERVICAL	07
	RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA	07
CORUMBÁ/MS	HEMOGRAMA COMPLETO	40
	GLICEMIA DE JEJUM	40
	HEPATITE B - ANTI-HBS	10
	HEPATITE B - HBSAG	10
	HEPATITE C - ANTI-HCV	10
COXIM/MS	HEMOGRAMA COMPLETO	45
	GLICEMIA DE JEJUM	45
	HEPATITE B - ANTI-HBS	10
	HEPATITE B - HBSAG	10
	HEPATITE C - ANTI-HCV	10
TRÊS LAGOAS/MS	HEMOGRAMA COMPLETO	40
	GLICEMIA DE JEJUM	40
	HEPATITE B - ANTI-HBS	10
	HEPATITE B - HBSAG	10
	HEPATITE C - ANTI-HCV	10



Termo de Referência

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Com fundamento no art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo para preservar o sigilo dos valores até a conclusão da dispensa de licitação; com o intuito de evitar o direcionamento dos valores nas propostas.

3.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Levando em consideração o disposto no art. 40, §2º, da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, o parcelamento da solução é a regra devendo eventual contratação ser realizada por item/lotes, sempre que o objeto for divisível, desta feita, informamos que a solução **será parcelada somente no que diz respeito aos LOTES onde os exames laboratoriais de sangue foram agrupados** de acordo o município sede da URPI onde serão coletados. NÃO sendo parcelada com relação aos objetos da contratação, uma vez que haveria prejuízos ao resultado das análises caso fosse necessário o transporte prolongado de amostras entre municípios, além do mais trata-se de contratação de serviços que devem ser desenvolvidos em solução de continuidade, concomitantemente, e de uma única vez pela mesma empresa, a fim de evitar que os servidores precisem passar por várias coletas de sangue caso várias empresas fossem contratadas para atender um mesmo lote.

3.5.2. Sendo assim, a solução será parcelada em lotes de acordo com o município de realização dos exames; já no que tange aos objetos de contratação de cada lote, não será adotado o parcelamento pois é a forma que melhor atende a Coordenadoria Geral de Perícias, para manter a celeridade e a qualidade tanto no atendimento quanto no resultado das análises, conforme regras estabelecidas no presente Termo de Referência. conforme estabelecido no Tópico 01- Do Objeto, do presente TR.

3.5.2.1. Os itens 001, 002 e 003 são independentes, porém por serem exames a ser realizados apenas em servidores lotados no município de Campo Grande/MS, e que, para sua execução é necessário que sejam realizados em unidade indicada pela contratada e serem realizados na capital.

3.5.3. Denota-se que no caso em apreço não haverá prejuízo para a solução a ser contratada e nem perda de economia em escala. Frisa-se que a divisão em lotes levou em consideração o local de execução dos serviços, conforme a lotação dos servidores que necessitam realizar os exames, de forma a se evitar que os materiais coletados precisem percorrer grandes distâncias para que possam ser processados e analisados, e assim não percam sua viabilidade.

3.6. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Termo de Referência

3.6.1. Conforme observado nos elementos aqui expostos, especialmente no que tange à adoção da solução na modalidade de contratação do serviço via Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2023.

3.6.2. A Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Coordenadoria Geral de Perícias.

3.7. REQUISITOS LEGAIS E ATOS NORMATIVOS

3.7.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência, para a presente contratação:

3.7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021

3.7.1.2. Decreto Estadual nº15.940/2022

3.7.1.3. Decreto Estadual nº16.119/2023

3.7.1.4. Decreto Estadual nº15.937/2022

3.7.1.5. Decreto Estadual nº15.938/2022

3.7.1.6. Decreto Estadual nº15.941/2022

3.7.1.7. RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018

3.8. DA SUSTENTABILIDADE

3.8.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.8.2. Não foi identificada exigência de sustentabilidade aplicável na presente contratação.

3.9. CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.9.2. Baixa complexidade do objeto a ser adquirido;

3.9.3. Contratação que não necessita de serviços complementares, que justifique a participação de empresas em consórcio para a plena execução do objeto.

3.10. SUBCONTRATAÇÃO



Termo de Referência

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. Os Servidores e Colaboradores serão selecionados para a realização individual dos exames de acordo com os critérios estabelecidos e descritos no PCMSO.

4.1.2.2. Os laudos deverão ser individuais, completos, baseados nas análises dos dados e achados dos exames realizados, com parâmetros mínimos de resultado.

4.1.2.3. Os laudos de exames de sangue deverão ser entregues de forma digital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias e, quando necessário de forma física na unidade onde foi realizada a coleta, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a realização desta. Deverá ser disponibilizado um código (login) e senha de acesso ao laudo para cada servidor.

4.1.2.4. Todos os laudos de exames deverão permanecer com acesso disponível por um período de no mínimo 01 (um) ano.

4.1.2.5. Para os exames de raio-x e audiometria, cuja a emissão dos laudos não ocorrem imediatamente após sua realização, caberá a contratada entregar os referidos documentos no prazo máximo de 07 (sete) dias em local previamente acordado com a contratante ou em arquivo digital.

4.1.2.6. As coletas de materiais para os exames laboratoriais de sangue deverão ser realizadas nas sedes das Unidades Regionais de Perícia e Identificação, por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, clínicas ou laboratórios especializados.

4.1.2.7. Os exames de audiometria e radiológicos deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais em clínicas ou laboratórios especializados em data a ser previamente acordada e agendada com a contratante.

4.1.2.8. Os exames radiológicos, audiometria e as coletas de materiais serão realizadas nas cidades e locais especificados no item 4.1.3 e as datas a serem definidas e previamente acordadas, nas cidades Coxim/MS, Corumbá/MS e



Termo de Referência

Três Lagoas/MS, no horário de expediente das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.2.9. Nos casos excepcionais de ausência dos Servidores como férias ou demais licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, será então definido que para as coletas de sangue, nesses casos, o servidor irá se deslocar até a unidade de coleta ou realização do exame da contratada.

4.1.2.10. Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os eventuais motivos que impliquem alteração do dia da prestação dos serviços.

4.1.3. Do Local de execução dos serviços:

4.1.3.1. Do Local de Entrega e Execução dos Serviços: A execução dos exames e as coletas de materiais para os exames laboratoriais de sangue deverá ocorrer nos endereços:

4.1.3.1.1. Para o LOTE 02: COXIM/MS: Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim-URPI, Av: General Mendes de Moraes 240, Jardim Aeroporto | Coxim, CEP: 79400-000.

4.1.3.1.2. Para o LOTE 03: CORUMBÁ/MS: Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá-URPI, Rua Major Gama 290, Centro, Corumbá | MS, CEP: 79331-010.

4.1.3.1.3. Para o LOTE 04: TRÊS LAGOAS/MS: Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas, Rua Luiz Corrêa da Silveira 308, Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas | MS, CEP: 79611-060.

4.1.3.2. Do Horário de Entrega e da Execução dos Serviços: A entrega dos laudos, quando necessário, e a execução dos exames nos locais supracitados deverá ser combinado dentro do horário de expediente, das 8h às 17h.

4.1.3.3. Das Condições de Execução: Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as medidas de controle estabelecidas no PCMSO (via física disponível para consulta na Coordenadoria Geral de Perícias e nas Unidades Regionais de Perícia e identificação) e deverão ser acompanhados e conferidos por 02 servidores responsáveis/designados.

4.1.4. Do prazo de execução dos serviços

4.1.4.1. O prazo para a execução da prestação do serviço será de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.1.4.2. Quando da impossibilidade de execução do serviço nas instalações da contratante, um novo local deverá ser acordado para a realização dos mesmos.



Termo de Referência

4.1.4.3. Horário da Execução dos Serviços: A entrega dos laudos (quando necessário) e a execução dos exames nos locais supracitados deverá ser combinado dentro do horário de expediente, das 8h às 17h.

4.1.4.4. Todos os equipamentos e insumos para a coleta dos materiais para os exames deverão ser disponibilizados pela Contratada, nas quantidades e qualidades necessárias, sem ônus para o Contratante, devendo os custos estarem inclusos nos preços dos serviços.

4.1.4.5. Executar o serviço, objeto deste Termo de Referência, integral, sem parcelamento.

4.1.4.6. Não será aceito serviço com especificação diversa da estabelecida neste Termo de Referência;

4.1.4.7. Executar a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, sob sua responsabilidade.

4.1.4.8. A contratante (licitante) não se responsabilizará por avarias, roubos ou furtos durante a execução dos serviços;

4.1.4.9. Executar o serviço, objeto deste Termo de Referência, conforme prazo, local de entrega e conferência, estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.4.10. A Contratante não se responsabiliza por qualquer eventual acidente trabalhista ocorrido durante a execução dos serviços;

4.1.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Termo de Referência

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para fornecimento de serviços e produtos não-duráveis e 90 dias para fornecimento de serviços produtos duráveis, conforme art. 26 do CDC, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela contratada em sua proposta comercial.

4.3.2. Todos os custos de transporte ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da contratada.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;



Termo de Referência

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Termo de Referência

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Termo de Referência

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



Termo de Referência

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o artigo 120, da Lei n. 14.133/2021;

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente da realização do serviço objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo



Termo de Referência

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice



Termo de Referência

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2023

8.1.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, formados por 05 (cinco) itens em cada lote, além de 03 (três) itens independentes, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Termo de referência e seus Anexos, quando for o caso, quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Termo de Referência

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

I - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

III- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

V- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VI- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

VII- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Termo de Referência

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do contratante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do contratante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o contratante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Termo de Referência

8.2.4.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Liquidez Geral (LG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4.3.3. Em relação ao índice eleito no subitem 8.2.4.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, a lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do contratante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessária a presente exigência.

8.2.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

8.2.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe:

“Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”.

8.2.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência de porcentagem em grau máximo com a finalidade de proteger as contratações efetuadas por este Estado.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Termo de Referência

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de referência, o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Não se aplica, na medida em que a contratação será através da modalidade por Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2023 e o Decreto Estadual nº 16.119/2023. Sendo assim as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.31901.06.181.2209.6118.0008	33903950	0175980081	2025

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.



Termo de Referência

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto neste Termo de referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa



Termo de Referência

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

12.4.2. de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Termo de Referência

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste termo de referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma



Termo de Referência

licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste termo referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, na data da assinatura digital.

Rodrigo Borges Gomes

rgomes@cgp.sejusp.ms.gov.br

Vicente Luis Bacelar Barros

studiovicentebarrros@hotmail.com

Aprovado em: ____ / ____ / ____

ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS

